



# Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: [www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21), de curso de capacitação com o tema “Controle Interno”.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de Comunicação para Governos e Instituições Públicas – Modalidade On-line	Unidade	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) mês, contado do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

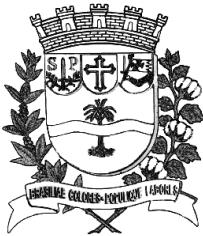
1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme custos apostos na tabela acima.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O cargo de assessoria de imprensa em um órgão público como a Câmara Municipal de Dracena exige atualização constante diante das transformações nas formas de comunicação, das novas tecnologias e da exigência por maior transparência e efetividade na relação com a população. O trabalho desenvolvido na assessoria impacta diretamente a imagem do Legislativo perante a sociedade, sendo fundamental investir em qualificação técnica para acompanhar as demandas atuais e oferecer uma comunicação mais estratégica, acessível e eficaz.

2.2. O curso "Comunicação para Governos e Instituições Públicas" oferece ferramentas práticas para estruturar uma comunicação institucional sólida, fortalecer a imagem da instituição, planejar ações com objetivos alinhados à gestão e evitar riscos jurídicos na exposição pública de autoridades. Além disso, aborda a importância de separar a comunicação institucional da figura do gestor, garantindo legalidade e profissionalismo. A proposta do curso contempla ainda a utilização estratégica dos meios digitais e a construção de narrativas que demonstrem com clareza o impacto das ações públicas.

2.3. A participação neste curso contribuirá diretamente para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Dracena,



# Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: [www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br)

permitindo a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos no planejamento, na execução e no fortalecimento da comunicação institucional do Legislativo. Além disso, capacitar a equipe técnica é essencial para aprimorar o relacionamento com a população, ampliar a transparência e valorizar as ações do Poder Legislativo Municipal.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, vide tópico '5.7 Treinamentos e Capacitação de Servidores', páginas 9 e 10.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratada deverá dispor à contratante o seguinte:

3.1.1. 1 (uma) vaga para curso de capacitação sobre Comunicação para Governos e Instituições Públicas – Modalidade On-line.

3.1.2. Conteúdo programático que atenda ao objetivo de capacitar os participantes a estruturar uma comunicação institucional sólida, fortalecer a imagem da instituição, planejar ações com objetivos alinhados à gestão e evitar riscos jurídicos na exposição pública de autoridades.

3.1.3. Deverá prover material didático e certificado de capacitação.

3.1.4. Equipe de professores considerados referência na área de comunicação e conteúdo alinhado à realidade da Administração Pública.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

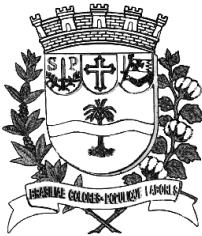
### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. Será emitida Nota de Empenho a fim de efetivar a inscrição na capacitação.

5.2. Após a efetiva execução do treinamento, o pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada na Instituição Financeira Governamental Banco do Brasil, sendo que, caso não for apresentado conta corrente na mesma, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível,



# Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: [www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br)

sendo os encargos/taxas por responsabilidade da Contratada, ou ainda por boleto bancário emitido pela contratada.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Os serviços deverão ser executados via plataforma online que garanta a participação e interação durante as aulas, de forma síncrona e a distância.
- 6.2. Após a realização da capacitação, o certificado de conclusão será disponibilizado ao participante, contendo a carga horária oferecida.

### Local da prestação dos serviços

- 6.3. O curso será realizado na modalidade à distância (online).

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 7.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74, da referida Lei: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*"
- 7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, manado pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



# Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: [www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br)

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## Habilitação Jurídica (conforme sua natureza jurídica)

7.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



# Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

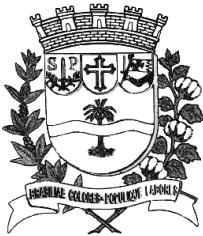
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: [www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br)

- 7.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilidades fiscal, social e trabalhista:**

- 7.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.23. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.24. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.26. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.27. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



# Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: [www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br)

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício vigente:

Unidade: 010101 SECRETARIA DA CÂMARA

Funcional: 01.031.0102.2102.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Dracena, 12 de agosto de 2025.

**Bruna C. S. Mendes**

**Aux. de Serviços Legislativos**